



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 | Edição n° 1035/2023 Coelho Neto - MA, 12/07/2023

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei N° 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As

consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

[ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

desarmada para atuar nos eventos previstos no calendário do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de julho de 2023. Prazo de vigência: 12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 755.916,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atuar nos eventos previstos no calendário do Município de Coelho Neto - MA, homologado para a empresa a seguir: PROSAFE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.571.160/0001-60, pelo valor de R\$ 755.916,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais). Data da Homologação: 12/07/2023. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

## **Licitação**

### **EXTRATO DE CONTRATO N° 322/2023**

Extrato do Contrato N° 322/2023 do Pregão Eletrônico N° 020/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o n° 470.606.543-72. Contratada: PROSAFE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.571.160/0001-60, Representante da Contratada: José de Ribamar Moreira Almeida Neto, CPF n° 032.984.323-00. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PR2023.03/CLHO-00301

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana



Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.03/CLHO-00301, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestação de serviços de segurança desarmada para atuar nos eventos previstos no calendário do Município de Coelho Neto - MA, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL: PROSAFE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 21.571.160/0001-60</b>					
<b>ENDEREÇO: R SUCUPIRAS, QD. 49, Nº 28, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS - MA.</b>					
<b>RESPONSÁVEL: JOSÉ DE RIBAMAR MOREIRA ALMEIDA NETO, CPF nº 032.984.323-00</b>					
<b>E-MAIL: comercial@grupodual.com.br TELEFONE: (98) 3303-9138 / 99166-9120</b>					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	Serviço de segurança desarmada para atuar nos eventos previstos no calendário municipal.	4200	UN	R\$ 179,98	R \$ 755.916,00
Valor total					<b>R \$ 755.916,00</b>

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente

consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público,



sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013),

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

## 9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital

e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 12 de julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

PROSAFE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE  
CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE COELHO  
NETO- MA**

**GABARITO OFICIAL SEGUNDO O  
EDITAL01/2023**

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	D
03	C
04	B
05	D
06	A
07	C
08	D
09	D
10	C
11	D
12	A
13	D
14	A
15	C*
16	C
17	B
18	C
19	B
20	A
QUESTÃO	RESPOSTA
21	C
22	B
23	D
24	C



<b>25</b>	<b>C</b>
<b>26</b>	<b>D</b>
<b>27</b>	<b>B</b>
<b>28</b>	<b>B</b>
<b>29</b>	<b>A</b>
<b>30</b>	<b>A</b>
<b>31</b>	<b>A</b>
<b>32</b>	<b>A</b>
<b>33</b>	<b>A</b>
<b>34</b>	<b>A</b>
<b>35</b>	<b>D</b>
<b>36</b>	<b>B</b>
<b>37</b>	<b>D</b>
<b>38</b>	<b>A</b>
<b>39</b>	<b>C</b>
<b>40</b>	<b>A</b>



**OBS:** O (\*) SIGNIFICA O GABARITO SOFREU  
MUDANÇA.

**BARRAS- PI, 05 DE JULHO DE 2023.**

**LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**LF CONSULTORIA E ASSESSORIA**

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

<p><b>BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA</b> Prefeito Municipal <b>ANTONIO LUSTOSA DE MELO</b> Vice-Prefeito Municipal <b>JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA</b> Secretária de Saúde <b>JESUSLENE SOUSA DA LUZ</b> Secretária de Educação <b>MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO</b> Secretário de Obras e Infraestrutura <b>MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA</b> Secretário de Meio Ambiente <b>ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA</b> Secretário de Juventude <b>LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA</b> Secretária de Indústria, Comércio e Turismo <b>LUCAS SOUSA DA SILVA</b> Secretário de Esportes e Lazer <b>FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS</b> Secretária de Cultura <b>SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS</b> Secretário de Comunicação <b>SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS</b> Secretária de Assistência Social e Cidadania <b>FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO</b> Secretário de Agricultura <b>FLAYNIE RÊGO DE ASSIS</b> Secretária da Mulher <b>SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS</b> Secretário de Planejamento e Gestão <b>DOMINGOS DIAS DA SILVA</b> Secretário de Governo <b>MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA</b> Chefe da Casa Civil <b>RAYMONYCE DOS REIS COELHO</b> Procuradora Geral do Município <b>BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO</b> Ouvidor Geral</p>	<p><b>HINO DE COELHO NETO</b> <b>LETRA:</b> José Sampaio de Oliveira <b>MELODIA:</b> por J. Carlos Gomes</p> <p>Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão</p> <p>No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!</p> <p>És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações</p> <p>Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.</p>
--	---





Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Centro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

